

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 11/2020 Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Rio de Janeiro

1. Coordenadores de outras iniciativas apoiadas pelo Funbio podem apresentar propostas para esta Chamada de Projetos, desempenhando a mesma função de coordenação?

Sim, coordenadores de outras iniciativas, estando elas finalizadas ou em andamento e sendo parte do Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira ou de qualquer outro, podem aplicar propostas e desempenhar a função de coordenação no âmbito desta Chamada de Projetos.

2. A participação dos Parceiros, bem como a Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s) (Anexo B), pode ser realizada por diferentes setores e/ou grupos de uma mesma instituição? Por exemplo, um mesmo CNPJ poderia ser utilizado para diferentes Laboratórios de Pesquisa de uma Universidade? Nesse caso teríamos mais de um professor ou grupo de pesquisa de um mesmo setor, de numa mesma instituição, em um mesmo projeto, mas que seriam identificados como dois grupos distintos de parceiros.

Sim, é possível o estabelecimento de parcerias com grupos distintos com o mesmo CNPJ. Assim, os distintos parceiros deverão ser apresentados a partir do preenchimento de dois ou mais Anexos B, acompanhados das respectivas cartas de anuência.

3. A equipe que fará parte de uma proposta (coordenador, equipe técnica e executora) poderá compor a equipe de outras propostas, porém ocupando funções distintas em ambas? Ou seja, o coordenador de uma proposta poderá atuar como membro da equipe técnica ou executora em outra proposta? Como exemplo, um membro com determinado perfil para coordenação de uma proposta, pode ser um membro da equipe técnica de outra proposta, na qual sua qualificação se encaixe de forma diferente da primeira.

Sim, não há restrições para que a mesma pessoa ocupe distintas posições em propostas diferentes, basta que os objetivos, funções e atividades de cada pessoa estejam claros no desenvolvimento das propostas e que sejam compatíveis com o perfil e/ou experiência das mesmas.

4. Será possível realizar pagamento de bolsa para professores do ensino básico, mediante autorização de suas respectivas instituições de ensino, e/ou para funcionários públicos da administração direta e indireta que estejam afastados e sem remuneração?

Sim, há a possibilidade de pagamento de bolsa para professores da rede de ensino público, desde que sejam observados os limites das instituições às quais estão vinculados, em termos de carga horária, e para funcionários públicos da administração direta e indireta, desde que eles estejam afastados e sem remuneração. Para ambos os casos, é necessário que as normas de suas respectivas instituições permitam essa prática e que as comprovações sejam apresentadas ao Funbio.

Cabe ressaltar que, como a Chamada de Projetos apresentava restrições a essas situações, foi publicada uma retificação do documento alterando um parágrafo do item 11 (Despesas Elegíveis e Inelegíveis), conforme exposto abaixo.

ONDE SE LÊ:

“Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, não são permitidos, com exceção de pagamento a professores de universidades públicas, condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições que devem ser apresentadas pela proponente.”

LEIA-SE:

“Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, não são permitidos, com exceção de pagamento a professores da rede de ensino público e a funcionários afastados e sem remuneração, condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições que devem ser apresentadas pela proponente.”

5. Há restrições sobre a contratação de equipe na modalidade PJ?

Contratações de serviços via pessoa jurídica deverão estar de acordo com a legislação brasileira. Deve-se observar se o serviço configura vínculo empregatício, apresentando, por exemplo, características de pessoalidade, não eventualidade e/ou subordinação. Nesse caso, as contratações deverão ser previstas dentro do regime da CLT (Consolidações das Leis Trabalhistas), podendo ser incluídos os custos de rescisão, desde que ela ocorra dentro da vigência do contrato de apoio e sejam referentes ao período em que o contratado esteve vinculado ao projeto.

6. Qual é a previsão para assinatura dos contratos de apoio, sendo a instituição vencedora?

A assinatura dos contratos será realizada após o período de seleção das propostas e, a princípio, durante o primeiro trimestre de 2021.

7. Podem ser apresentados mais de um projeto a ser desenvolvido dentro da mesma área de manguezal?

Neste processo seletivo, a mesma área de manguezal poderá receber mais de uma proposta de projeto.

8. Pode uma outra entidade fazer a gestão financeira da proponente do projeto? Como a entidade pode adquirir experiência e comprová-la, tendo uma outra entidade como gestora financeira?

A instituição responsável pela gestão financeira do projeto deverá obrigatoriamente ser a instituição proponente. Outras entidades envolvidas no projeto podem ser apresentadas como instituições parceiras da proposta. Cabe ressaltar que a coordenação do projeto pode ser exercida por uma pessoa vinculada a uma instituição parceira, não necessariamente à proponente.

A experiência da instituição proponente e da coordenação do projeto deverá ser detalhada no Anexo A e a experiência de instituições parceiras no Anexo B. "

9. No item II (antecedentes, fundamentação teórica e justificativa da proposição) é indicado o número máximo de quatro páginas para a apresentação do histórico da instituição. Temos que nos restringir às quatro páginas ou podemos ultrapassar essa marca sem prejuízo na avaliação da proposta de projeto?

Espera-se que o número máximo de páginas indicado para cada item do documento desta Chamada de Projetos seja respeitado. Caso contrário, parte do conteúdo poderá não ser considerado para fins de avaliação da proposta.

10. Os espaços físicos, materiais e profissionais das entidades parceiras podem ser considerados na contrapartida?

Sim, poderão ser apresentadas contrapartidas de instituições parceiras.

11. É possível submeter uma proposta para trabalhar com uma região que contém uma Unidade de Conservação, contemplando os temas e atendendo as linhas de ação exigidos nesta Chamada de Projetos?

Sim, as propostas poderão contemplar quaisquer áreas de manguezais do estado do Rio de Janeiro, desde que a execução do projeto seja previamente acordada junto aos responsáveis pelas mesmas. Em caso de atuação em Unidades de Conservação, espera-se que a instituição proponente estabeleça uma parceria com o seu respectivo órgão gestor.